



Prefeitura de **RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2011

“Altera o art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 010/2010, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Pomba/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

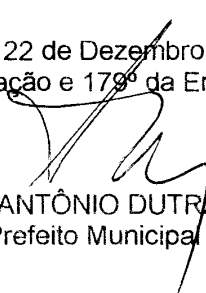
Art.1º - O art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 010/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º É assegurada a revisão geral anual aos servidores, sempre em janeiro de cada ano, utilizando-se de índice divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que recomponha as perdas inflacionárias do período.

Art. 2º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de Dezembro de 2011;
244º da Fundação e 179º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 22 de Dezembro de 2011.

Danielle C. S. Torres
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito